

B) 8.  
PROP.  
DAAE  
DIEV



4

MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º 08/2020

PROPOSTA N.º 008/2020 / DAAE / DIEV

Realizada em 06.05.2020

DELIBERAÇÃO N.º 156/2020

ASSUNTO: **Aceitação de Doação da Empresa "The Navigator Company" ao Município de Setúbal**

A empresa "The Navigator Company", com sede em Av. Fontes Pereira de Melo, 14, 1050-121 Lisboa, e com o NIF 503025798, doou ao Município de Setúbal, no passado dia 12 de março, as seguintes espécies arbóreas e arbustivas, num total de 269 árvores e 115 arbustos, conforme se discrimina:

Árvores	Dimensão	Quantidade
<i>Ac - Acer campestre</i>	PAP - 12/14	39
<i>Ac - Acer negundo</i>	PAP - 12/14	10
<i>Ap - Acer platanoides</i>	PAP - 12/14	39
<i>Cs - Citrus sinensis</i>	PAP - 10/12	124
<i>Fa - Fraxinus angustifolia</i>	PAP - 12/14	6
<i>Pa - Populus alba</i>	PAP - 14/16	18
<i>Pn - Populus nigra</i>	PAP - 12/14	6
<i>Qs - Quercus suber</i>	PAP - 12/14	6
<i>Sa - Salix alba</i>	PAP - 12/14	15
<i>Total de árvores cedidas</i>		269
Arbustivas		
<i>Crataegus monogyna</i>	100/120	60
<i>Salix purpurea</i>	150/170	55
<i>Total de arbustos cedidos</i>		115

As árvores e arbustos doados destinam-se a ser plantados no âmbito da iniciativa "Setúbal Cidade Verde Rio Azul", programa "Ser Jardineiro por Um Dia".

As plantas doadas foram avaliadas em 15.220,64 (quinze mil duzentos e vinte euros e sessenta e quatro cêntimos).

Atento o exposto, propõe-se, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal delibere o seguinte:

- a) Aceitar a doação em apreço;
- b) Aprovar um voto de agradecimento à doadora empresa "The Navigator Company".

Mais se propõe a aprovação, em minuta, da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o disposto no n.º 3 e no n.º 4 do artigo do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por : \_\_\_\_\_ Votos Contra; \_\_\_\_\_ Abstencões; 11 Votos a Favor.

*Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro*

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

Mod.CMS.06

